



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.137 de 22 de setembro de 2009.

Rescinde Contrato de Trabalho com Servidores Municipais Celetistas do Quadro de Pessoal deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997, **DECRETA**

Art. 1º - Fica **rescindido**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1288 de 24/08/2009, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 01/03/1994, com a Secretária **Sirley De Cezaro**.

Parágrafo único - A rescisão contratual a pedido da Servidora, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), vige a partir de 18(dezoito) de setembro de 2009.

Art. 2º - Fica **rescindido**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1397 de 16/09/2009, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 16/03/1983 (1º contrato), com a Professora Municipal **Olanda Teixeira Moraes**.

Parágrafo único - A rescisão contratual a pedido da Professora, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição-Professores, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), vige a partir de 18(dezoito) de setembro de 2009.

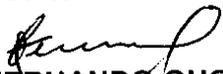
Art. 3º - Fica **rescindido**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1398 de 16/09/2009, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 01/03/2002 (2º contrato), com a Professora Municipal **Olanda Teixeira Moraes**.

Parágrafo único - A rescisão contratual a pedido da Professora, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição-Professores, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), vige a partir de 18(dezoito) de setembro de 2009.

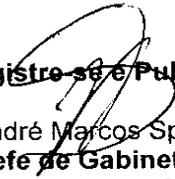
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

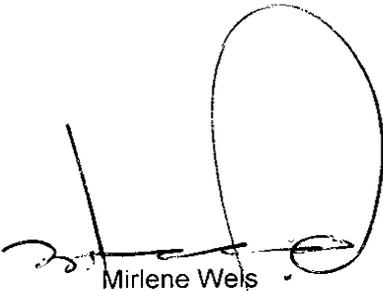
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão contratual, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro de 2009, 120º da República e 54º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos